

# Regulamento do “Prémio Martins da Costa”

## Nota justificativa

Martins da Costa nasceu em Coimbra, estudou Pintura na Escola de Belas Artes do Porto, viajou por cidades como Florença, Porto, Londres e viveu parte da sua vida em Penacova, onde construiu a sua casa-atelier, na Costa do Sol, localizada no Centro Histórico de Penacova. Daí ter pintado Penacova de vários ângulos e de um modo muito próprio, tendo desta forma contribuído para mostrar este local, bem como a sua beleza para o exterior.

Entre 1975 e 1991 Martins da Costa foi professor na Escola Secundária de Penacova e colaborou com várias instituições locais. O artista e pintor deixou uma obra extraordinária devido ao seu traço sensível e, ao mesmo tempo firme e exato.

Por tudo o que foi exposto, decidiu o Município de Penacova instituir o Prémio Martins da Costa.

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do uso da competência regulamentar conferida pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo ainda em consideração que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, conforme decorre do mesmo diploma, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

## **Artigo 1.º**

### **Objetivos**

O Prémio de Pintura Martins da Costa, instituído pelo Município de Penacova, tem como objetivo incentivar e premiar a criatividade na área da pintura e desenho e evocar a obra de João Martins da Costa, pintor que viveu grande parte da sua vida em Penacova.

## **Artigo 2.º**

### **Tema do concurso**

O “Prémio Martins da Costa” tem como temas obrigatórios o “Vale do Mondego e Penacova” ou “Vida e Obra do Pintor Martins da Costa”.

## **Artigo 3.º**

### **Destinatários**

1 - O Prémio de Pintura Martins da Costa tem os seguintes escalões e destinatários:

- 1.1 escalão a) - Alunos do Ensino Superior Artístico e Artistas Plásticos em geral;
- 1.2 escalão b) - Alunos do Ensino Secundário do Curso de Artes Visuais;
- 1.3 escalão c) - Alunos do 3.º Ciclo (7.º, 8.º e 9.º anos);
- 1.4 escalão d) - Público em Geral.

2 - Os participantes terão total liberdade temática, admitindo-se todas as técnicas de pintura e desenho, tendências e correntes artísticas.

3 - Cada participante poderá concorrer apenas com uma obra, inédita e original, da sua exclusiva propriedade, sendo condição indispensável que não tenham sido apresentadas a nenhum outro prémio ou concurso e que não estejam incluídas em catálogo ou publicações.

## **Artigo 4.º**

### **Candidatura e características dos trabalhos**

1 - As obras a concurso, devidamente identificadas com o título no verso, deverão ser acompanhadas de um envelope fechado que deverá conter a seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição a fornecer pela Câmara Municipal (ver anexo);
- b) Breve currículo do autor;
- c) Uma fotografia a cores da obra a concurso;

- d) Declaração pessoal em que conste que a obra apresentada a concurso é da sua exclusiva e total propriedade e que não foi exposta anteriormente, nem apresentada a nenhum outro concurso;
- e) Os trabalhos deverão ter uma dimensão máxima de 500 x 700 mm e não podem estar emoldurados;
- f) Deve ser cumprido o anonimato obedecendo às seguintes orientações:
  - i) Trabalho embalado com indicação, no seu exterior: "Prémio Martins da Costa", pseudónimo do autor, escalão e respetivo tema;
  - ii) No verso do trabalho tem de constar, no canto superior direito, o pseudónimo, a data correspondente ao ano de 2026, o tema/ título e, novamente, o escalão;
  - iii) O autor do trabalho deve anexar envelope fechado identificado, no seu exterior, com o pseudónimo e o escalão etário. No seu interior, tem de constar documento comprovativo passado pela entidade de ensino onde se encontra inscrito e/ou os seus dados pessoais (novamente, o pseudónimo, dados biográficos e breve currículo do autor, sendo este facultativo).

#### **Artigo 5.º**

##### **Inscrição**

- 1 - As obras a concurso devem ser entregues na Biblioteca Municipal de Penacova, Rua da Eirinha, 3360-330 PENACOVA, até à data limite de 30 de junho de 2026.
- 2 - A entrega das obras poderá ser feita pessoalmente, através de um representante, por correio ou empresa de transporte. Neste último caso, as despesas de envio e o estado de conservação da obra, no ato da entrega, são da responsabilidade do concorrente.
- 3 - As obras deverão ser entregues totalmente protegidas, em embalagem adequada, que deverá mencionar a indicação "Prémio de Pintura Martins da Costa".
- 4 - No momento da receção das obras, será passado um recibo que servirá para a devolução dos trabalhos não premiados.

#### **Artigo 6.º**

##### **Direitos sobre os trabalhos a concurso**

Os concorrentes premiados (monetariamente e com menções honrosas) perdem todos os direitos sobre os trabalhos postos a concurso - quer de propriedade, quer de autor -, podendo o Município de Penacova utilizar as obras para fins de promoção e divulgação.

## **Artigo 7.º**

### **Devolução dos trabalhos não premiados**

A devolução dos trabalhos não premiados ocorrerá até 60 dias após a publicação de resultados, mediante apresentação de pedido, por escrito, a ser entregue no Balcão Único de Atendimento (BUA), e terá de dar entrada dentro deste prazo, findo o qual perdem o direito à devolução, revertendo os mesmos para o Município.

## **Artigo 8.º**

### **Prémios**

1 - Os prémios a atribuir são os seguintes:

- 1.1 escalão a), prémio no valor de 750 euros + livro "Contos Vividos- Martins da Costa";
- 1.2 escalão b), prémio no valor de 400 euros + livro "Contos Vividos- Martins da Costa";
- 1.3 escalão c), prémio no valor de 200 euros + livro " Contos Vividos- Martins da Costa";
- 1.4 escalão d), prémio no valor de 200 euros + livro " Contos Vividos- Martins da Costa".

## **Artigo 9.º**

### **Júri**

- 1 - O júri será constituído por um elemento a designar pela família do pintor Martins da Costa, um representante do Município de Penacova e uma personalidade de reconhecida idoneidade a designar pelo Município e pela família do pintor.
- 2 - O júri examinará todas as candidaturas apresentadas, excluindo liminarmente as que não respeitem as condições do presente Regulamento.
- 3 - O júri poderá decidir-se pela não atribuição do prémio, se entender que a falta de qualidade dos trabalhos o justifica.
- 4 - O júri poderá conceder menções honrosas, sem dotação pecuniária, se a qualidade das obras apresentadas assim o justificar.
- 5 - Das decisões do júri não haverá lugar a recurso.
- 6 - Ao júri compete salvaguardar a imparcialidade, na apreciação dos trabalhos, sempre que se justifique (presença de familiares, alunos envolvidos, outras situações, em concurso) e, caso se verifique que algum dos membros do Júri tem alguma relação direta ou indireta com o participante, não poderá votar nesse trabalho, sendo que a pontuação desse mesmo trabalho será calculada pela média do número do Júri.

## **Artigo 10.º**

### **Publicação do resultado**

A Câmara Municipal comunicará o resultado aos vencedores através de correio registado e anunciará publicamente o respetivo resultado na imprensa, nas redes sociais do Município e na sua página na internet ([www.cm-penacova.pt](http://www.cm-penacova.pt)).

## **Artigo 11.º**

### **Exposição de trabalhos**

Com as obras apresentadas a concurso, a Câmara Municipal poderá organizar uma exposição e editar um catálogo.

## **Artigo 12.º**

### **Direitos de exibição e reprodução**

A apresentação das obras a concurso implica a autorização expressa de reprodução fotográfica e/ou outras formas e da citação dos nomes dos autores em qualquer formato considerado necessário para a divulgação do prémio, incluindo o catálogo, a página web e a exposição das obras concorrentes.

## **Artigo 13.º**

### **Seguro**

Os trabalhos apresentados a concurso estão seguros pela entidade promotora, até ao valor de 500€, durante o período compreendido entre a receção dos mesmos, a entrega dos prémios e a exposição final.

## **Artigo 14.º**

### **Não cumprimento do regulamento**

A participação no Prémio de Pintura Martins da Costa implica a total aceitação do presente Regulamento, não sendo admitidas a concurso obras que não cumpram a totalidade das suas cláusulas.

## **Artigo 15.º**

### **Alterações**

À Assembleia Municipal, em benefício dos fins do Prémio de Pintura Martins da Costa, reserva-se o direito de, em qualquer altura, alterar a disposição do presente Regulamento.

### **Artigo 16.º**

#### **Omissões**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

### **Artigo 17.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª Série do Diário da República.

(A que se refere o artigo 4.º, n.º 1, al. ª a)

### FICHA INFORMATIVA

Nome do autor \_\_\_\_\_

Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_

Número de contribuinte \_\_\_\_\_

Data de nascimento \_\_\_\_\_

Morada \_\_\_\_\_

Contacto de telefone/ telemóvel \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Título da obra \_\_\_\_\_